



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.409 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º
1.388 DE 16 DE JANEIRO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II-A, símbolos CE-I a CE-IX e anexo I-B, símbolos CC-I a CC-VII da Lei Municipal Complementar n.º 1.388 de 16 de janeiro de 2014, serão elevados para o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

ANEXO II-A

Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE- I	
CE-II	788,00
CE-III	788,00
CE-IV	788,00
CE-V	788,00
CE-VI	788,00
CE-VII	788,00
CE-VIII	788,00
CE- IX	788,00
CE-X	788,00
CE-XI	960,30
CE-XII	1.110,00
CE-XIII	1.152,80
	1.553,20



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

ANEXO I-B


Tabela Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC- I	788,00
CC-II	788,00
CC-III	788,00
CC-IV	788,00
CC-V	788,00
CC-VI	788,00
CC-VII	788,00
CC-VIII	790,00
CC- IX	810,00
CC-X	1.100,00
CC-XI	1.800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 27 de janeiro de 2015.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo